	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	1 / 18


SUMÁRIO

2.	ABRANGÊNCIA	3
3.	CONTEÚDO.....	3
3.1.	Definições e Conceitos.....	3
3.1.1.	Lavagem de dinheiro.....	3
3.1.2.	Financiamento do Terrorismo:.....	4
3.1.3.	Integrantes do Processo:.....	4
3.1.4.	Como Prevenir	7
4.	RESPONSABILIDADES.....	7
4.1.	Conselho Deliberativo	7
4.2.	Conselho Fiscal.....	8
4.3.	Diretoria-Executiva	8
4.4	Função de Gestão de Riscos e Controles Internos	9
4.5	Responsável pelo cadastro dos participantes, dos empregados e fornecedores... 11	
4.6	Todos os Conselheiros, Diretores e Empregados.....	11
5.	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS DA FUNSEJEM	12
5.1.	Operações.....	12
5.2.	Contratação de Terceiros e Prestadores de Serviços.....	13
5.3.	Contratação de Empregados.....	13
5.4.	Desenvolvimento de Produtos.....	13
5.5.	Operações com Ativos	14
5.6.	Avaliação Interna de Risco.....	14
5.7.	Avaliação da Efetividade dos Controles – Relatório de Efetividade	15
5.8.	Programa de Treinamento.....	15
6.	DIRETRIZES SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	15
6.1.	Identificação de Operações Suspeitas	15

Elaborado por:
PFM Consultoria e Sistemas
Governança - Funsejem


Revisado por:
Diretoria-Executiva

Aprovado por:
Conselho Deliberativo

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	2 / 18

6.2.	Identificação de Pessoas Expostas Politicamente - PEP	16
6.3.	Monitoramento Geral.....	16
6.4.	Operações e Relações de Negócios	16
6.5.	Guarda de Documentos	17
7.	PENALIDADES	17
7.1.	Disposições Gerais	17
8.	VIGÊNCIA.....	18
9.	HISTÓRICO	18

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	3 / 18

1. OBJETIVO

Esta política de prevenção a atos ilícitos consolida os princípios e as diretrizes da Fundação Sen José Ermírio de Moraes - Funsejem sobre a Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD/FT e orientações sobre os procedimentos e controles internos voltados a evitar ou coibir crimes desta natureza, de acordo com a legislação, regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado.

2. ABRANGÊNCIA

A política de Prevenção e Combate dos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo estabelece um conjunto de princípios aplicáveis aos empregados, bem como define o alcance das providências junto aos parceiros de negócio, clientes, mercado e órgãos públicos. Caberá a Entidade o cumprimento desta política, em observância a legislação aplicável.

3. CONTEÚDO

3.1. Definições e Conceitos


3.1.1. Lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo a incorporação na economia de bens, direitos ou valores, originados de qualquer infração penal, proveniente de ilícitos. É por meio da “lavagem” que o “dinheiro sujo” (com origem em atividades ilícitas) é transformado em “dinheiro limpo” (com aparência lícita).

É reconhecido como crime de lavagem de dinheiro:

- ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	4 / 18

- ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal: os converte em ativos lícitos; os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, ter em depósito, movimenta ou transfere; e importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro ocorre por meio de um processo dinâmico que tem os seguintes objetivos, que podem acontecer sem que sejam simultâneos:

- primeiro (colocação), o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime;
- segundo (ocultação), o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e
- terceiro (integração), a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".


3.1.2. Financiamento do Terrorismo:

O financiamento do terrorismo tem como objetivo fornecer fundos para atividades terroristas. Esse subsídio pode acontecer de diversas formas, entre elas, fontes lícitas: doações pessoais, pagamentos indevidos, recursos para organizações sem fins lucrativos, que podem ser provenientes de ações, como o tráfico de drogas, o contrabando de armas, bens e serviços tomados indevidamente à base da força, fraude, sequestro e extorsão e outros.

3.1.3. Integrantes do Processo:

Clientes: para efeito desta política são os patrocinadores, os participantes, os assistidos e os beneficiários dos planos de benefícios previdenciários. Caberá a Funsejem promover ações para

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	5 / 18

a manutenção do cadastro dos clientes de forma a mantê-los atualizados, prezar pela facilidade e segurança de acesso que reduzam a exposição aos ilícitos, de acordo com as instruções normativas vigentes.


Pessoa Exposta Politicamente - PEP: o cliente diretamente ou através de seus familiares e outras pessoas de seu relacionamento que, nos últimos cinco anos, tenham desempenhado cargo, emprego ou função pública relevante, assim como funções relevantes em organizações internacionais, objeto de especial atenção. São considerados familiares, para esse fim, os parentes, na linha reta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Empregados: englobam os empregados, menores aprendizes e estagiários. No processo de admissão de empregado, o profissional deve ser informado sobre os seus direitos, obrigações e sobre a conduta comportamental, enfatizando a importância e necessidade de leitura do Código de Ética e Conduta, como também das políticas e procedimentos da entidade.

Administradores e Órgãos de Governança: compreendem os membros da Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitês.

Fornecedores e terceiros: pessoas naturais ou jurídicas que atuem como parceiros e prestadores de serviços terceirizados que estabeleçam qualquer tipo de relação jurídica com a Entidade. O relacionamento operacional deve ocorrer somente após levantamento e análise documental apresentada pelos representantes das empresas, conforme instruções de contratação de fornecedores e terceiros.

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	6 / 18

Partes relacionadas: quaisquer outros envolvidos, direta ou indiretamente, nas atividades das pessoas relacionadas (ex.: operações com ativos, intermediários financeiros, empregados, prestadores de serviços, auditores independentes, consultores, administradores de recursos, gestores e custodiantes). Manter monitoramento no relacionamento que vierem a envolver negociações com ativos financeiros, prestadores de serviços administrativos e de consultorias e que configurem partes relacionadas com a Entidade.


Procedimentos e controles de PLD/FT: conjunto de parâmetros, processos e procedimentos que possam prever e inibir uma possível utilização da Funsejem como instrumento de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, aqueles que se destinam à identificação, análise e avaliação interna de risco e efetividade de controles bem como, daqueles relacionados com o tratamento das informações conforme conceitos definidos na legislação aplicável relacionados ao cliente (KYC), empregados (KYE), parceiros (KYP) e fornecedores e terceiros. (KYS).

Due Diligence: termo em inglês que designa um procedimento de análise por meio do qual se verifica a veracidade das informações obtidas numa fase preliminar de relacionamento ou negociação.

Relatório de Efetividade: de acordo com a periodicamente definida na legislação vigente será elaborado o relatório com os resultados observados, recomendando, se necessário, aprimoramento dos controles ou a revisão desta política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Controles Internos: conjunto diferenciado e necessariamente mais abrangente de política, procedimentos e processos, desenvolvidos para manter os riscos nos níveis desejados de

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	7 / 18

exposição e de acordo com os resultados da identificação, avaliação e diagnóstico dos riscos que a Entidade usa para mensurar seu nível de exposição.

3.1.4. Como Prevenir

A prevenção ocorre com o estabelecimento de controles e acompanhamentos das atividades, para evitar que a lavagem de dinheiro alcance seus objetivos. De acordo com estudos e normas externas foram desenvolvidos mecanismos de identificação e avaliação e, também, de controle dos intervenientes no processo para assegurar a observância das disposições legais com o propósito de:

- Promover o adequado conhecimento relativo aos seus empregados, clientes, fornecedores, terceiros e órgãos de governança, de forma a assegurar a integridade das relações e a conformidade com as normas de PLD/FT;
- Fortalecer normas e procedimentos de atuação e sistemas de controle e de comunicação, que impeçam que a Entidade seja utilizada na lavagem de dinheiro;
- Desenvolver as atividades financeiras em conformidade com normas e condutas estabelecidas.

4. RESPONSABILIDADES


4.1. Conselho Deliberativo

É o órgão responsável pela aprovação da política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo - PLD/FT.

É necessário que o Conselho:

- a. Conheça e acompanhe os relatórios de avaliação de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e os relatórios de efetividade;

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	8 / 18

- b. Acompanhe a revisão da matriz de riscos, que apresenta, a exposição global da Entidade, considerando os prazos previstos na legislação e a abordagem baseada em riscos;
- c. Aprove orçamento necessário para que existam recursos disponíveis que permitam a avaliação, mitigação e monitoramento de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

4.2. Conselho Fiscal

É o órgão responsável por supervisionar a conformidade das atividades da Entidade com as regras determinadas na legislação e na política.

É relevante que o Conselho:

- a. Conheça os relatórios de avaliação de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- b. Faça o acompanhamento dos relatórios de efetividade, da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT; e,
- c. Monitore a implementação dos planos de ação, juntamente com os demais planos da Entidade.


4.3. Diretoria-Executiva

É o órgão responsável por definir e manter atualizada a política de PLD/FT, apoiar a sua implementação e garantir sua gestão, fazendo os encaminhamentos necessários à sua aprovação.

Cabe à Diretoria:

- a. Assegurar o cumprimento da política e das normas de PLD/FT;
- b. Assegurar a disseminação da política a todos os interessados como: clientes, empregados, administradores, órgãos de governança, fornecedores etc.;

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	9 / 18


- c. Assegurar a existência de processos, metodologia e infraestrutura tecnológica adequada para a implementação da política e procedimentos que garantam o atendimento à legislação referente à PLD/FT;
- d. Apoiar a promoção de ações que busquem zelar pela prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- e. Aprovar metodologia de avaliação de riscos de PLD/FT recomendada;
- f. Analisar e aprovar a avaliação interna de risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- g. Aprovar os planos de melhoria, sempre que necessário;
- h. Comunicar aos Conselhos os resultados da avaliação interna de riscos e os testes de efetividades; e,
- i. Coordenar ações disciplinares a empregados, parceiros, terceiros e prestadores de serviços que venham a descumprir os procedimentos de PLD/FT.

4.4 Função de Gestão de Riscos e Controles Internos

A metodologia de avaliação de riscos e controles internos deve garantir a homogeneidade de conceitos na avaliação de riscos, considerando o disposto na legislação, e para isso deve:

- a. Propor um plano de capacitação que vise desenvolver o conhecimento dos empregados e demais interessados no entendimento do risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, e práticas adequadas para prevenção;
- b. Garantir que o processo de avaliação interna de risco considere a identificação, e mensuração dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo para os novos produtos, serviços e, quando aplicável, de suas novas tecnologias;
- e. Garantir que seja realizado periodicamente a avaliação de efetividade, conforme legislação vigente, de seus controles internos, como políticas, regras e procedimentos com o objetivo

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--


	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	10 /18

de mitigação dos riscos de LD/FT;

- d. Elaborar relatório de avaliação interna de risco, indicando as métricas e critérios considerados para mensuração dos riscos, e definição dos controles necessários, nos moldes das avaliações de riscos originais e residuais adotados pela Entidade na elaboração da matriz de riscos;
- e. Elaborar relatório de efetividade, conforme legislação vigente, dos controles como política, regras e procedimentos de PLD/FT;
- f. Dar ciência à Diretoria da análise do relatório de avaliação interna de risco e dos resultados do relatório de efetividade;
- g. Recomendar para a Diretoria a aprovação do relatório de avaliação interna de risco e relatório dos resultados dos testes de efetividade de PLD/FT para posterior apresentação aos Conselhos;
- h. Divulgar as normas e procedimentos relativos à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo;
- i. Dar ciência aos participantes, parceiros, empregados e prestadores de serviços com as regras estabelecidas nesta política e demais normativos internos que tratem do assunto;
- j. Estabelecer análise das situações suspeitas, conforme identificadas nos monitoramentos regulares em quaisquer trabalhos específicos que objetive a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- k. Monitorar as comunicações ao COAF dos casos obrigatórios e considerados suspeitos.

Caso não ocorra situações atípicas ou movimentações superiores aos limites estabelecidos na legislação para comunicação, deverá ser encaminhado para a Previc, a declaração de não

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	11 /18

ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF nos moldes e prazos da legislação vigente.

4.5 Responsável pelo cadastro dos participantes, dos empregados e fornecedores

As responsabilidades mencionadas na legislação em vigente abrangem as funções relacionadas a:

- 1) Conheça seu Cliente (“KYC”): atendimento e relacionamento com cliente;
- 2) Conheça Seu Empregado (KYE): relacionamento com empregados;
- 3) Conheça Seu Fornecedor (KYS): gestão dos contratos e relacionamento com fornecedores.

Para este grupo, são responsabilidades:


- a. Validar s informações necessárias para homologação do fornecedor;
- b. Comunicar sobre atitudes suspeitas, das operações que venham lhe causar estranheza;
- c. Promover a atualização cadastral;
- d. Implementar controles em conformidade com a exposição a riscos identificado na avaliação específica de PLD/FT, de acordo com as boas práticas e orientações de controles internos;
- e. Conhecer sobre os riscos de PLD/FT para identificar atividades, procedimentos ou processos suspeitos;
- f. Atuar com diligência na comunicação de situações suspeitas conforme normativos, processos e/ou controles internos.

4.6 Todos os Conselheiros, Diretores e Empregados

Compete aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária ou regimental e aos empregados da Funsejem:

- a. Guardar sigilo de informações relevantes que tenham acesso privilegiado em razão do

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	12 /18

- cargo ou posição que ocupam, em relação a Pessoas Exposta Politicamente – PEP;
- b. Zelar para o cumprimento das normas externas de PLD/FT, desta política e procedimentos que foram determinados para prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
 - c. Acionar a Diretoria Executiva para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta política ou por qualquer ocorrência de situações nela descritas.

5. PROGRAMA DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS DA FUNSEJEM

A Funsejem deve implementar e acompanhar, na forma da lei e da regulamentação vigente, políticas, procedimentos e controles internos, efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas, que contemplem a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, com relação às negociações privadas, operações de compra e venda de ativos e demais práticas operacionais, conforme recomendado pela legislação.


A definição dos controles necessários e que devem ser desenvolvidos serão resultado das análises das avaliações de riscos relacionados à PLD/FT e apontados na matriz de riscos global da Funsejem.

São recomendações específicas de caráter orientador:

5.1. Operações

Os produtos devem ser avaliados quanto ao nível de exposição aos riscos que a operação expõe à Entidade, neste caso, especialmente ao risco de PLD/FT, não deixando de considerar a complexidade da operação.

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	13 /18

5.2. Contratação de Terceiros e Prestadores de Serviços

As parcerias com prestadores de serviços ou as contratações com fornecedores deverão ser precedidas por um processo de identificação dos fornecedores, processos de *due diligence* que objetiva a verificação de capacidade técnica, transparência e demais critérios a serem definidos para a contratação, adequados para cada caso.

Uma vez iniciado o relacionamento com seus parceiros de negócio, a prevenção não cessa. Acompanhar a movimentação de valores é a melhor forma de aprofundar o conhecimento sobre os parceiros, para assegurar que todas as transações sejam regulares.

5.3. Contratação de Empregados

A contratação de empregados deve ser precedida de capacitação contínua de modo que eles reconheçam e atuem contra atividades ilegais.


O Código de Ética da Funsejem estabelece os princípios e os valores que orientam toda a Entidade, sendo um documento importante na condução dos negócios. O processo de admissão incorpora o recebimento do código e da PLD/FT.

É fundamental a observância do comportamento individual dos empregados para possível ocorrência de atividades ilícitas no exercício de suas funções.

5.4. Desenvolvimento de Produtos

A Funsejem no desenvolvimento de um produto deve atentar para os tópicos de PLD/FT, de tal forma que o produto não seja um indutor da utilização da Entidade como instrumento de lavagem de dinheiro, deve ter bom conhecimento e análise do mercado, capacitação com relação à viabilidade operacional e financeira, parcerias necessárias e adoção de postura diante da concorrência dentro do segmento em estudo etc.

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	14 /18

O envolvimento de uma equipe multidisciplinar pode ser relevante no desenvolvimento de um produto para avaliação dos benefícios produzidos e, também, com a visão dos efeitos que os riscos inerentes ao novo produto podem produzir na Entidade, inclusive o risco de PLD/FT.

Os processos, sistemas e tecnologias também precisam ser analisados do ponto de vista da legislação vigente.

5.5. Operações com Ativos

O perfil de aplicações dos recursos deve estar alinhado à Política de Investimentos aprovada pela Entidade, assim como os níveis de riscos aceitáveis de exposição que também estão ali definidos. Deverá ser considerado a análise pelo Comitê de Investimentos em todas as propostas de ajustes e alterações na Política de Investimentos, no que se refere os riscos relacionados com a LD/FT

5.6. Avaliação Interna de Risco

Será elaborado acordo com o escopo dos trabalhos de gestão de riscos, a Avaliação de Risco de PLD/FT, juntamente com a Avaliação de Riscos e Controles Internos. Este modelo utilizado está em conformidade com a abordagem da gestão baseada em riscos e se adequa às premissas da supervisão baseada em riscos da Previc.


O resultado da avaliação dos riscos de PLD/FT, está dividido em dois tipos:

1) Na categoria dos riscos legais relacionado a preocupação de não estar em conformidade com os normativos externos de LD/FT e;

2) Como risco operacional da Funsejem ser utilizada como instrumento de LD/FT. Esta classificação compõe a estrutura normativa de categorias e tipos de riscos gerais da Funsejem.

O extrato da avaliação permite a visualização e priorização dos riscos mais altos e, como consequência, o melhor tratamento para o nível de exposição dos riscos de LD/FT em relação a todos os riscos identificados na Entidade.

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	15 /18

O detalhamento das diretrizes que fundamentam os controles dos riscos está formalizado em documento interno que trata do assunto.

5.7. Avaliação da Efetividade dos Controles – Relatório de Efetividade

Será verificado a efetividade dos controles, conforme legislação vigente para certificar a aderência da política, instruções normativas e processos ou procedimentos adotados para prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

5.8. Programa de Treinamento

Ações periódicas de comunicação capacitação e reciclagem destinados aos empregados e órgãos de governança tem por objetivo assegurar o adequado entendimento do tema, bem como capacitar os envolvidos a identificar indícios relacionados ao ingresso ou à circulação de recursos de origem ilícita nas atividades desenvolvidas pela Entidade.


6. DIRETRIZES SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

6.1. Identificação de Operações Suspeitas

Adotar controles que facilitem a identificação de operações acima dos limites estabelecidos na legislação ou que em virtude de critérios previamente definidos foram inicialmente classificadas como suspeitos são atos imprescindíveis para uma boa gestão.

A Funsejem deverá comunicar ao COAF, seguindo os critérios definidos na legislação ou quando o resultado da análise da operação ou da situação indicar suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, considerando que:

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	16 /18

- a) A decisão referente à comunicação da operação ou da situação ao COAF deverá estar registrada;
- b) A comunicação da operação ou situação suspeita ao COAF deverá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) da decisão de comunicação;
- c) Todas as operações realizadas com um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores aos limites indicados na legislação, não se aplicando a esses casos, operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de portabilidade, resgate ou empréstimos, deverão ser comunicadas ao COAF, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) da decisão da comunicação;
- d) As comunicações mencionadas nas alíneas a), b) e c) acima serão realizadas sem dar ciência aos envolvidos ou a terceiros.

6.2. Identificação de Pessoas Expostas Politicamente - PEP

As pessoas expostas politicamente – PEP, precisam de atenção especial em suas transações para que não haja configuração de ilícitos, como corrupção etc. O monitoramento é importante e a recomendação é identificar nas avaliações de risco qualquer oscilação dos níveis de riscos para que novos controles sejam implementados, quando necessário.


6.3. Monitoramento Geral

As operações de monitoramento deverão ser realizadas de forma periódica ou sempre que identificado risco no relacionamento.

6.4. Operações e Relações de Negócios

Deve ser feito monitoramento contínuo nos casos mencionados na legislação, como: operações que tenham PEP entre os interlocutores, caso existam, deverão ser monitorados, considerando a

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	17 /18

característica no negócio, com vistas à lavagem de dinheiro e operações com organizações sem fins lucrativos.

Sempre avaliar os riscos de LD/FT juntamente com os demais riscos para identificar a relevância nos negócios da Entidade como um todo.

6.5. Guarda de Documentos

Manter os documentos e informações disponíveis para empregados, terceiros e órgãos fiscalizadores, como: política, manuais, estudos, análises e relatórios desenvolvidos no contexto de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

7. PENALIDADES


A infração às disposições legais em vigor, assim como a esta política, que dispõem sobre diretrizes e orientações, procedimentos e controles internos destinados à prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo, será aplicada nos termos do art. 12 da Lei nº 9.613, de 1998, e da regulamentação em vigor.

Todos os empregados devem ter compromisso pelas regras que reforçam a conformidade dos negócios na entidade, observando e seguindo os princípios estabelecidos no Código de Ética da Funsejem.

7.1. Disposições Gerais

Esta política será divulgada no site da Entidade para acesso aos participantes, patrocinadores, parceiros, prestadores de serviços, empregados e membros dos órgãos de governança.

Elaborado por: PFM Consultoria e Sistemas Governança - Funsejem	Revisado por: Diretoria-Executiva	Aprovado por: Conselho Deliberativo
---	--------------------------------------	--

	FUNDAÇÃO SEN JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES		
	Política Corporativa	Data Aprovação	27/03/2026
	Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	Data Revisão	17/03/2026
		Páginas	18 /18

8. VIGÊNCIA

Essa Política entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Deliberativo da Funsejem.

9. HISTÓRICO

Últimas 3 revisões

Responsável	Aprovador	Descrição da Alteração
Diretoria-Executiva	Conselho Deliberativo	28/09/2021
Diretoria-Executiva	Conselho Deliberativo	27/03/2026

Elaborado por:
PFM Consultoria e Sistemas
Governança - Funsejem

Revisado por:
Diretoria-Executiva

Aprovado por:
Conselho Deliberativo